



## Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba-SP

### RESOLUÇÃO N.º 173 DE 31 DE JULHO DE 2013.

**Dispõem sobre o Termo de Aceite 2013 da Expansão Qualificada dos Serviços Socioassistenciais para adesão ao Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS/PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).**

**CONSIDERANDO** que O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal de nº 2.496 de 14/05/2004, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS N° 14, de 11 de junho de 2013 que dispõe sobre a Expansão Qualificada do exercício de 2013 do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI ofertado no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

**CONSIDERANDO** que são atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, entre outras:

- definir os programas de assistência social (ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais), obedecendo aos objetivos e aos princípios estabelecidos na Lei 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social; (Lei 8.742, de 1993 - LOAS, art. 24, § 1º);
- aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política estadual de assistência social na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas conferências de assistência social; (Lei 8.742, de 1993 - LOAS, art. 18, inciso I; NOB/SUAS, item 4.3, Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso II);
- acompanhar e controlar a execução da política municipal de assistência social; (NOB/SUAS, item 4.3);
- aprovar o plano municipal de assistência social e suas adequações; (NOB/SUAS, itens 3.1 e 4.3);
- zelar pela implementação e pela efetivação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos de representação dos Conselhos; (NOB/SUAS, item 4.3; Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso VIII);
- regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da política estadual de assistência social, as proposições da conferência municipal de assistência social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços; (NOB/SUAS, item 4.3; Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso VI).

**CONSIDERANDO** a necessidade emergente do município em ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 2013, no uso de sua competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 18 da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Aceite do PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos através da adesão para o cofinanciamento pelo MDS de 01 (um) CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, firmado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania para oferta de serviços, com recursos do Plano Brasil sem Miséria.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 31 de julho de 2013.

**EDNA MOREIRA SANTOS GOTTERT**

Presidente